

DECRETO Nº. 2622/2020, DE 23 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Remanso,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia N.º N°2151/2020, que reconhece o Estado de Calamidade do Município de Remanso – Ba.

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 19722 de 22 de Maio de 2020 do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO o empenhamento conjunto de esforços pelo Estado e Municípios em prol da adoção de medidas eficazes ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - O feriado de Dois de Julho, data magna da Bahia, será celebrado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 25 de maio desse ano, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 19722/2020.

Art. 2º - O feriado regional de 24 de junho de 2020, dia de São João, será celebrado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 26 de maio desse ano, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 19722/2020.

Art. 3º - O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal, nos termos dos atos normativos editados pelos respectivos entes.

Art. 4º - Esse decreto entrará em vigor de forma imediata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, 23 DE MAIO DE 2020.



JOSÉ CLEMENTINO DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL